

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA**  
**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PERNAMBUCO**

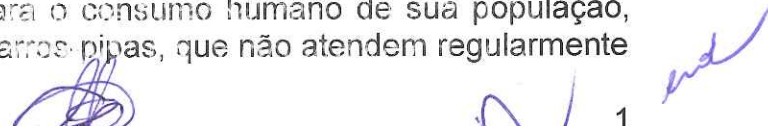
PROCESSO Nº 25059.000286/2017-35

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PERNAMBUCO – DSEI-PE, A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE-VIVO E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA DOS CAMPOS DE ITACURUBA-PE PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ALDEIA SERROTE DOS CAMPOS, MUNICÍPIO DE ITACURUBA.

A União, por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Indígena - Pernambuco**, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 7200, Macaxeira, Recife-PE, 52090-260 inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0041-72 neste ato representado pelo Coordenador Sr. Antonio Fernando da Silva, nomeado pela Portaria nº 3.745, de 01/12/2010, publicada em 02/12/2010, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.965, de 14/12/2010, publicada em 15/12/2010, inscrita no CPF nº 334.910.114-34, portador da Carteira de Identidade nº 1.695.073, a **Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe-Vivo / AGB Peixe Vivo**, inscrita no CNPJ/MF sob o 09.226.288/0001-91, sediada na com sede na Rua Carijós, 166, 5º andar - Centro, CEP 30.120-060, no Município de Belo Horizonte-MG, representada pela Sra. Célia Maria Brandão Froés, CPF nº 463.217.646-04 e a **Associação Indígena da Aldeia dos Campos de Itacuruba-PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.199.344/0001-98, sediada na Aldeia Serrrote dos Campos - Zona Rural de Itacuruba, CEP 56.430-000, no Município de Itacuruba-PE, representado pelo Sr. Geraldo Leal Lopes, CPF nº 529.362.364-87, com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), representado pelo seu Presidente Arivaldo de Miranda Pinto, CPF 264.043.467-53, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando a sua execução às normas da Lei nº 8.666/93, no que couber, da IN STN nº 1/97, e Resolução ANA nº 552/2011, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que a construção do sistema de abastecimento de água (SAA) visa suprir a necessidade de água para o consumo humano de sua população, sendo que a aldeia é dependente de carros-pipas, que não atendem regularmente



às demandas, compelindo a população a utilizar água imprópria sem condições mínimas de higiene.

CONSIDERANDO que os serviços ora propostos visam apresentar uma alternativa técnica, para reverter a situação atual de abastecimento de água para a comunidade.

CONSIDERANDO que o sistema de abastecimento de água visa garantir à população indígena da Aldeia Serrote dos Campos água de boa qualidade, para consumo humano como meio de controle das doenças de veiculação hídrica,

CONSIDERANDO que os serviços serão executados, tendo por referência a metodologia, os custos e as especificações de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

CONSIDERANDO que compete ao DSEI/PE as ações de engenharia passíveis de execução direta ou indireta, dentre outras:

- Ações de saneamento e edificações de saúde em áreas indígenas – que visem à melhoria das condições sanitárias e ambientais das populações indígenas, promovendo a instalação, operação e manutenção de sistemas de abastecimento de água, a implantação de solução coletiva e/ou individual para o destino adequado de dejetos e melhorias das condições sanitárias das habitações, mediante: construção de banheiros, de privadas higiênicas, fossa sépticas, pias de cozinha, lavatórios, tanques, filtros, reservatórios de água e etc.

CONSIDERANDO que o SAA - constituído pela captação de água, adução, reservação, unidade de tratamento, distribuição de água tratada e ligações domiciliares - apoiado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, será executado pela AGB PEIXE VIVO, com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídrico, aprovado pela Diretoria Executiva, constante do Plano de Aplicação Plurianual 2016-2018 e investimento previsto no Plano de Recursos Hídricos da Bacia.

CONSIDERANDO que o Distrito Sanitário Especial Indígena Pernambuco (DSEI-PE) compete exercer interlocução com os demais setores do Governo e fora dele com outras organizações que interajam com políticas e ações voltadas a atenção indígena.

CONSIDERANDO o valor que a qualidade da água de consumo humano assume na melhoria da saúde e, por conseguinte, da qualidade de vida da população;





RESOLVEM as entidades signatárias firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a execução das atividades de suprimento de água captada no reservatório de Itaparica para distribuição ao povo Pankará de Itacuruba, após tratamento conforme normativos adequados para a população indígena e atividades correlatas a esta cooperação técnica entre os partícipes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Caberá ao DSEI-PE o apoio técnico no acompanhamento da fiscalização e recebimento da obra, manutenção, operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) e distribuição da água tratada nos padrões indicados em norma específica, após a conclusão e recebimento das obras referentes ao Sistema.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

##### a) Caberá à Agência Peixe Vivo:

1. A Agência Peixe Vivo se responsabilizará pela licitação, contratação e execução/fiscalização da obra de construção do sistema de abastecimento, conforme projeto executivo aprovado pelos partícipes;
2. Acompanhar a evolução dos contratos de mão-de-obra (se os pagamentos estão ocorrendo na mesma proporção da evolução dos serviços);
3. Arcar com os custos de diárias dos técnicos do DSEI-PE para o deslocamento da Sede do DSEI-PE (Recife) até o local da obra na aldeia Sercle dos Campos em Itacuruba, conforme normas e procedimentos adotados pela Agência Peixe Vivo;

##### b) Caberá ao DSEI-PE

1. Realizar o acompanhamento da obra, observando:
  - a qualidade técnica dos serviços executados;
  - o cumprimento do prazo previamente dimensionado;
  - a qualidade dos materiais empregados; e,
  - às normas de segurança do trabalho.



2. Realizar vistorias técnicas com frequência semanal para a emissão de relatórios, compartilhado entre as partes, permitindo acesso transparente ao processo executivo da obra e acompanhamento em tempo real;
3. Disponibilizar os recursos humanos técnicos necessários à execução da obra com os recursos logísticos que se fizerem necessários;
4. Manter técnicos do seu quadro capacitado para executar as ações de apoio na fiscalização da construção do sistema de abastecimento de água (SAA) na aldeia Serrote dos Campos, município de Itacuruba-PE, povo Pankará.
5. A Secretaria Especial da Saúde Indígena - SESAI, por intermédio da DSEI-PE se responsabilizará pela manutenção, operação da ETA e distribuição da água tratada nos padrões indicados em norma específica, após a conclusão e recebimento das obras referentes ao Sistema.

c) Caberá a Associação Indígena da Aldeia dos Campos de Itacuruba - PE

1. Se responsabilizar pelos custos de manutenção dos sistemas de captação e adução, inclusive energia elétrica e guarda patrimonial dos bens e edificações, garantindo o contínuo funcionamento dos equipamentos, bem como sistema como um todo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das ações pactuadas no presente Acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, não envolvendo transferência de recursos financeiros.

§1º - Agência Peixe Vivo arcará com os custos de diárias dos técnicos do DSEI-PE para o deslocamento da Sede do DSEI-PE (Recife) até o local da obra na aldeia Serrote dos Campos em Itacuruba durante o tempo necessário a execução da obra, conforme normas e procedimentos adotados por esta Instituição.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União/DOU, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada há sessenta meses.





## CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser alterado, através de Termo Aditivo, ou rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente inexecutável, podendo, ainda, ser denunciado pelos participantes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, não havendo, em nenhuma hipótese, indenização a favor de qualquer das partes.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais e equipamentos permanecem incorporados ao patrimônio de cada um dos partícipes, DSEI – PE, Agência Peixe Vivo ou Associação Indígena da Aldeia dos Campos, em caso de rescisão do presente acordo, retornam aos cuidados e guarda da respectiva instituição a quem pertence o bem.

§1º - Os bens, materiais e equipamentos, que serão licitados, contratados, adquiridos e patrimoniados pela Agência Peixe Vivo, no âmbito do Contrato de Gestão 014/ANA/2010 e seus Termos Aditivos, somente poderão ser doados com a expressa autorização da Agência Nacional de Águas (ANA).

## CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O Distrito Sanitário Especial Indígena de Pernambuco providenciará a publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial da União, na forma do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO


Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para tratar de questões relativas ao presente Instrumento.

E por estarem assim acordes, as partes firmam este instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante assinadas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA  
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PERNAMBUCO

RECIFE/PE, 18 de maio de 2017.

  
ANTONIO FERNANDO DA SILVA

Coordenador Distrital de Saúde Indígena/PE

  
CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES

Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo –  
AGB Peixe Vivo


  
GERALDO LEAL LOPES

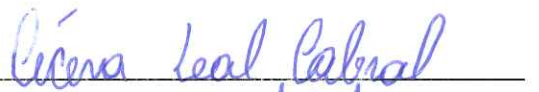
Associação Indígena da Aldeia dos Campos

  
ANIVALDO DE MIRANDA PINTO

Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 965.575.594-00

  
CPF: 009.016.584-03